

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 144/2021 – Resolução 7.767/2021**

FICA AJUSTADO entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS-BH**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 - Bairro Savassi/Belo Horizonte/Minas Gerais neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, **JACKSON MACHADO PINTO**, brasileiro, portador do CPF nº 175.498.336-72 e o **INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA/HOSPITAL MADRE TERESA**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.194.990/0008-44, CNES nº 2.200.422, com sede na cidade de Belo Horizonte, situada Avenida Raja Gabaglia nº 1002– Bairro Gutierrez, CEP nº 30.441-070, neste ato denominado **BENEFICIÁRIO**, representado pela **IRMÃ SANDRA PEDRINHA ZANOTTO**, brasileira, portadora CPF nº 263.844.588-61 e por seu Diretor Administrador **MARCOS JOSÉ VETE DE LIMA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade sob o nº MG 208.424 expedida pela SSP/MG, o seguinte pacto:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

É parte integrante do presente instrumento o Termo de Compromisso nº **66/7.767 SES/SUS-MG/FES** e se aplica no que tange a execução do presente recurso financeiro, a ser repassado ao **BENEFICIÁRIO**, para reforço de custeio das ações e serviços de saúde, contratualizados por meio do processo nº 01.164.939.15.49 e nos termos da Resolução SES/MG nº **7.767 de 07 de outubro de 2021** parte integrante deste.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo de execução é de **36 (trinta e seis) meses** contados do efetivo recebimento do valor integral do recurso pelo Município nos Termos da Cláusula Sexta do **Termo de Compromisso nº 66/7.767 SES/SUS-MG/FES**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

O **BENEFICIÁRIO** deve cumprir as obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda, inciso II do **Termo de Compromisso nº 66/7.767 SES/SUS-MG/FES**.

**Parágrafo Primeiro:** Os recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares destinam-se a **aquisição ao reforço de custeio das ações e serviços de saúde** no município de Belo Horizonte, conforme Anexo I da Resolução, mediante pactuação de indicadores e metas.

**Parágrafo Segunda:** O **BENEFICIÁRIO** deverá movimentar os recursos oriundos deste Termo em conta corrente específica e exclusiva, não podendo ser esta conta movimentada para outras contas e outros fins.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas ocorrerá de acordo com o **Termo de Compromisso SES-MG nº 66/7.767**, nos termos firmados no Contrato de prestação de serviços (processo nº 01.164.939.15.49) e por meio do Relatório de Gestão (RG), conforme estabelecido no Artigo 24 da Portaria nº 788/2017.

**Parágrafo Primeiro:** O acompanhamento, controle e avaliação será realizado em conformidade com o disposto no Decreto nº45.468/2019.

- I. A verificação da aplicação adequada dos recursos ao fim a que se destinam será realizada mediante a análise do objeto estabelecido no referido Termo de Cooperação.
- II. Os documentos estabelecidos abaixo devem ser preenchidos pelo **BENEFICIÁRIO** visando compor o processo de acompanhamento, controle e avaliação, que deverá ser apresentado à SES-MG, por meio do Sistema Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas (GECOM):
  - a. Relatório de execução financeira e física do Termo, assinado pelo representante legal da **BENEFICIÁRIO** (Anexo I);
  - b. Demonstrativo financeiro da receita e despesa, evidenciando saldo anterior porventura existente, recursos recebidos, rendimentos auferidos em aplicações no mercado financeiro, e saldo ao final do Termo (Anexo I);
  - c. Termo por meio do qual o **BENEFICIÁRIO** será obrigado a manter os Documentos relacionados ao Termo de Metas ou de compromisso conforme dispõe o Art. 25 do Decreto nº45.468/2010 (Anexo I).

**Parágrafo segundo:** Todas as informações prestadas serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, estando sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constada a sua falsidade ou inverdade.

#### CLAUSULA QUINTA – DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Gestor Municipal de Saúde realizará o repasse financeiro para os valores abaixo:

RESOLUÇÃO (ÕES)	VALOR	INDICAÇÃO PARLAMENTAR
7.767/2021	R\$ 224.000,00	78570

No montante de **R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais)**, em parcela única, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

**2302.3401.10.302.203.2894.0001.339039.61.00.50.1**

Para utilização exclusiva nas ações e serviços de saúde contratualizada pelo SUS-BH (processo nº 01.164.939.15.49) que visem à manutenção das atividades que propiciem as condições adequadas aos serviços de saúde prestados aos usuários do SUS-BH.

**Parágrafo Único:** Este incremento temporário não integra, em nenhuma hipótese, o teto da remuneração da prestação de serviços contratualizada por meio do processo nº 01.164.939.15.49, devendo ser anexado uma cópia deste Termo de Cooperação aos autos.

1013  
rp

**CLAUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES**

É vedada a destinação deste recurso financeiro para pagamento de pessoal ou encargos sociais, bem como para as despesas mencionadas no artigo 3º, § 4º da Resolução SES/MG N° 7.767 de 07 de outubro de 2021.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

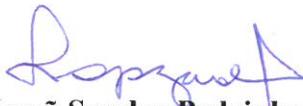
A Secretaria Municipal de Saúde SUS-BH providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Município, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Por ser verdade, firma-se o presente Termo, que segue assinado pelas partes interessadas.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2021

  
Jackson Machado Pinto  
BM 114.221-4  
Secretário Municipal de Saúde

**Jackson Machado Pinto**  
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS-BH/FMS



**Irmã Sandra Pedrinha Zanotto**  
Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada/Hospital Madre Teresa



**Marcos José Vete de Lima**  
Diretor Administrativo do Instituto das Pequenas Missionárias de maria Imaculada/Hospital Madre Teresa

**TESTEMUNHAS:**

1)   
Sra. Cristiane Aparecida Santiago - BM 39795-8  
Assinatura/RC  
Gerente de Gestão de Contratos Assistenciais  
GCOAS / SMSA / SUS-BH

2)   
Dra. Ester Cardozo Dias - BM: 39641-5  
Assinatura/RC  
Gerente de Gestão de Contratos Assistenciais  
GCOAS / SMSA / SUS-BH



**- Emenda Parlamentar Estadual-****PRESTAÇÃO DE CONTAS TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 144/2021**

**PROJETO APROVADO NO ÂMBITO PARLAMENTAR: INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA (IPMMI)/ HOSPITAL MADRE TERESA**

**I - IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO**

NOME:

CNPJ:

BENEFICIÁRIO:

GESTOR DO BENEFICIÁRIO:

PERÍODO DE REFERÊNCIA:

**II – RESOLUÇÃO**

Resolução de referência:

Resolução que contempla o beneficiário:

**III – DADOS E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

ORIGEM DO RECURSO

RECURSO PREVISTO

Banco	Agência	Conta
HISTÓRICO		VALOR
Saldo em _ / _ / _		
Valor recebido no período		
Valor recurso próprio		
Rendimentos de aplicação financeira		
Outros lançamentos recebidos		
Despesas bancárias		
Pagamentos realizados (Cheques/TED/Ordem bancária)		
Outros lançamentos debitados		
Saldo final em _ / _ / _		

**IV - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS**

Classificação	Beneficiário	Espécie	Nº. Empenho/ Doc. Fiscal	Data	Objeto	Valor
Material de Consumo						
Serviço de terceiro						
Outros - Custeio						
Equipamentos						
Obras						
Outros						
TOTAL						

**V - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO - DETALHAMENTO DA DESPESA**

NATUREZA DA DESPESA	VALOR GASTO TOTAL
1 - INVESTIMENTO	
Equipamento/Material Permanente	
Obras	
Outros	
2 - CUSTEIO	
Material de Consumo	
Serviços de Terceiros (Pessoa Física e Jurídica)	
Outros	
Soma total	

**VI - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA**

RECEITA	VALOR
Saldo anterior	
Recursos recebidos	
Rendimentos de Aplicação Financeira	
Outros recursos	
TOTAL - RECEITA	
DESPESA	VALOR

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 048/2021**

Despesas realizadas conforme conciliação bancária	
Outras despesas	
TOTAL - DESPESA	
RESULTADO FINAL	

\* Observações relevantes sobre o processo de prestação de contas

---

---

---

Declaro que as informações acima correspondem à verdade.  
Comprometo-me a manter arquivados os documentos que comprovem a execução do recurso, nos termos da legislação vigente.

Belo Horizonte de 2021

---

Assinatura